



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

LEI Nº 396,

DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 382, de 19 de Dezembro de 2016 – LOA 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, nas dotações detalhadas a seguir na Unidade Administrativa Secretariaria Municipal de Meio Ambiente, para atender as seguintes despesas:

PODER EXECUTIVO

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 002 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função.....: 018 GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função.....: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa.....: 120 CIDADE VERDE E LIMPA

Projeto e Atividade

**2.159-MANUT.E ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
UNIDADE/CONSELHOS**



NAT/DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0024	500,00
3.3.90.36.00 Serviços Terceiros-Pessoa Física	0024	500,00
3.3.90.39.00 Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	0024	500,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0024	500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0024	500,00

Art. 2º. As fontes Dos recursos dos créditos adicionais suplementares decorrerão da anulação do valor de **RS 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** da seguinte dotação orçamentária da respectiva Unidade Administrativa:

PODER EXECUTIVO

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função.....: 018 GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 120 CIDADE VERDE E LIMPA


Proj/Atividade: **2.160-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEJA**

NAT/DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	0000	2.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Setembro de 2017.


Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal